

NOTA TÉCNICA Nº 01 DE 2020 - SMS-RIO/SUBPAV/CPNASF

Orientações sobre as adequações estruturais e nos processos de trabalho das Policlínicas frente à situação de Emergência Sanitária em função da Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

ATUALIZAÇÃO EM 24 DE MARÇO DE 2020

Considerando a atualização da Resolução SMS 4330, realizada em que 20/03/2020 que altera a definição de caso de Síndrome Gripal;

Considerando a atualização do Anexo I da Resolução SMS Nº 4334, publicada no Diário Oficial do município do Rio de Janeiro em 23 de março de 2020, com a listagem de procedimentos agendados pelo SISREG que **não** terão seus atendimentos suspensos nas unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas;

Considerando o Ofício Circular CVL/SUBC/CGRH/CTNRH Nº 04 de 18 de março de 2020 que orienta as unidades setoriais de recursos humanos frente à necessidade de afastamento e licença de servidores em decorrência da Pandemia por Coronavírus;

Considerando a necessidade de otimização da capacidade instalada das unidades de saúde frente ao aumento do número de casos confirmados do novo **coronavírus** no município do Rio de Janeiro;

Considerando a complexidade da atual situação sanitária que exige esforço conjunto de toda a Rede de Atenção à Saúde para adoção de medidas para garantir condições de atendimento aos usuários destes serviços que estejam em situação crítica, além de preservar uma capacidade de atendimento que suporte o aumento da demanda por parte dos infectados por Coronavírus;

A Coordenação de Policlínicas orienta as unidades sobre as medidas necessárias para o enfrentamento do atual estado da Pandemia.

1. Atendimento dos procedimentos referidos no Anexo I da Resolução SMS Nº 4334. Em anexo.

Em relação às consultas, exames e/ou procedimentos de retorno, caberá a zelosa avaliação clínica, caso a caso, pelos profissionais envolvidos no cuidado e sua continuidade, considerando as possibilidades de descompensação clínica frente à interrupção do tratamento que represente risco ao paciente e a liberação de acesso aos medicamentos de uso contínuo.

1.1- Além desses procedimentos, poderão ser atendidos pacientes agendados para *Consulta em ortopedia – com Imobilização Provisória* que procure as policlínicas que ofertam esse procedimento. A medida visa evitar que o paciente procure um serviço de emergência para retirada/troca de gesso ou retire o mesmo por meios próprios.

OBS.: O reagendamento dos procedimentos que foram suspensos ficará a cargo da Gerência da Regulação Ambulatorial do Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro que realizará a extensão das escalas ambulatoriais de todas as unidades executantes para remarcar os pacientes regulados (já agendados) no SISREG. Será considerado o período desde 18.03.2020 para atendimento para a primeira data útil e disponível a partir de junho de 2020, respeitando a ordem de marcação pela data de atendimento. Ou seja, permanecem válidas as guias de autorização do sistema com alteração exclusivamente na data de atendimento, visando mitigar transtornos aos pacientes que já tiveram seus procedimentos agendados.

2 – As adequações estruturais e nos processos de trabalho das Policlínicas

As Policlínicas deverão seguir as orientações da RESOLUÇÃO SMS Nº 4330 de 17 de março de 2020, em seu ANEXO I, Nota Técnica da Assessoria Especial – Atenção Primária à Saúde, em seus **itens 8 e 9 e 10**.

Compete a gestão regional a alocação de profissionais nas unidades, podendo deslocá-los para outro setor da unidade ou entre unidades de saúde em caso de necessidade identificada por questão de saúde pública relacionada à pandemia do Coronavírus.

É extremamente necessário que os médicos preservem ao máximo seu próprio estado de saúde, sendo fundamental a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

3 – Afastamento e Licença de servidores

A gestão local deverá observar as orientações constantes no Ofício Circular CVL/SUBC/CGRH/CTNRH Nº 04/2020.

Solicita-se que seja encaminhada para a Coordenação de Policlínicas, via e-mail, sempre que houver afastamento de profissionais, informando a categoria profissional dos mesmos, para que possamos ter uma noção da diminuição da força de trabalho das unidades.

OBS.: Essa Nota Técnica poderá sofrer alterações a qualquer momento em função de novas informações e/ou determinações das autoridades sanitárias.

Referências:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), protocolo de manejo clínico do novo coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Acesso em 16/03/2020.
- BRASIL. Secretaria Municipal de Saúde - NOTA TÉCNICA da Assessoria Especial - Atenção Primária à Saúde. Atualização em 20 de março de 2020. Orientações sobre a prevenção e manejo da transmissão e Infecção pelo novo Coronavírus (sars-cov-2) e Organização dos serviços de Atenção primária à saúde do Município do Rio de Janeiro.
- Brasil. Secretaria Municipal de Saúde - Resolução SMS Nº 4334 de 18 de março de 2020 – S/SUBREG - Orientações às unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas sobre a suspensão temporária de procedimentos ambulatoriais agendados pelo SISREG. Atualização do Anexo - Publicado no D.O Rio de 19/03/2020, nº 4, página 12.
- Ofício Circular CVL/SUBC/CGRH/CTNRH Nº 04 de 18 de março 2020.

LUCIANE CAMPOS BRAGANÇA
 Substituta Eventual do Subsecretário
 Subsecretaria de Promoção, Atenção
 Primária e Vigilância em Saúde
 Matr 11/228.430-5

Heliana Barbosa de Figueiredo

LD Leonardo De Oliveira El-Warrak
 Subsecretaria de Promoção, Atenção
 Primária e Vigilância em Saúde

Heliana Barbosa de Figueiredo
 Coordenação de Policlínicas